



EDITAL - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA INGRESSO NA INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE PAROBÉ

O Município de Parobé, representado, neste ato, pela Sr. Diego Dal Piva da Luz, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, torna público a seleção de empreendimentos e projetos de base tecnológica para processo de pré-incubação ou incubação junto à Incubadora Tecnológica Municipal de Parobé doravante denominada.

A seleção será realizada pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste – FEEIN, mantenedora das Faculdades Integradas de Taquara, FACCAT, de acordo com o contrato assinado no processo 2630/2022, que disciplina a matéria.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital é de fluxo contínuo, mediante a existência de vagas, e apresenta as disposições, regras e a forma de candidatura para os interessados em instalar-se junto à **ParobéTec**.

1.2 As vagas para incubação, enquanto estiverem livres, estarão permanentemente aptas a receberem candidaturas a partir do processo descrito neste Instrumento.

1.3 O regramento da **ParobéTec** dá-se a partir do instrumento firmado entre as partes.

1.4 Para atendimento ao disposto neste Edital, compreende-se:

I - INCUBADORA: Entende-se por "incubadoras de empresas", o espaço físico mantido pelo Município ou instituição parceira que se destina a apoiar empreendedores, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para funcionamento de suas empresas, fornecendo espaço físico, mobiliário, equipamentos, serviços especializados, orientação e infraestrutura técnica, administrava e operacional.

II - INCUBADA: proposta de empreendimento de base inovadora aceito neste processo de seleção pública, realizado pelo Município de Parobé e executado pela FEEIN/FACCAT, habilitado a receber o apoio da Incubadora Tecnológica Municipal, mediante Termo de Compromisso de Instalação da empresa junto à **ParobéTec**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ



III - PRÉ-INCUBAÇÃO: A pré-incubação, visa estimular os empreendedores o desenvolvimento do potencial de seu projeto, beneficiando-se de mentorias para iniciarem efetivamente o empreendimento. Como é uma fase de pré-empredimento, não há exigência da constituição formal de empresa, sendo a pré-incubação, preferencialmente, voltada à pessoa física.

IV - INCUBAÇÃO: Processo de apoio e promoção de condições favoráveis ao desenvolvimento e crescimento de empresas com CNPJ ativo.

V - INOVAÇÃO - É a introdução no mercado de produtos, processos, métodos ou sistemas não existentes anteriormente ou com alguma característica nova e diferente da até então utilizada.

VI - GRADUAÇÃO - corresponde à etapa final do Programa de Incubação com êxito em seu desenvolvimento planejado, na qual a Incubada promove seu desligamento da Incubadora, dando início as suas atividades de forma autônoma, encerrando o vínculo com a Incubadora Tecnológica Municipal.

VII - MENTORIA - consultoria técnica nas áreas de administração, direito, contabilidade, marketing, tecnologia de informação e engenharia de produção, a ser realizado por profissionais integrantes do quadro funcional das Faculdades Integradas de Taquara - Faccat, com a finalidade de auxiliar as empresas no período de incubação e pré-incubação.

VIII - TERMO DE COMPROMISSO - acordo bilateral, celebrado entre a Incubada e o Município, por meio de seus representantes legais, prevendo as condições de adequação e estabelecendo a relação jurídica entre as partes, para uso dos serviços e instalações da **ParobéTec**.

IX - EMPREENDEDOR - pessoa física ou jurídica que submete projeto a seleção prevista neste Edital, objetivando desenvolver soluções e investir recursos na criação de algo inovador.

X – START UP - é uma empresa nova, com um modelo de negócios escalável, repetível e uma ideia inovadora que provoca impacto na sociedade, seja com um produto ou um serviço que resolve um problema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ



2. DA FINALIDADE

Selecionar, para pré-incubação e incubação, empreendimentos e projetos de base tecnológica para que usufruam de serviços e infraestrutura da **ParobéTec**, objetivando a consolidação no mercado.

3. DO OBJETIVO

É objetivo do presente Edital identificar empreendedores aptos a desenvolverem novos negócios no Município de Parobé /RS, apoiados pela **ParobéTec**, cuja gestão é compartilhada com as Faculdades Integradas de Taquara - Faccat, responsável pelas mentorias e acompanhamento das atividades realizadas pelos empreendedores incubados.

4. MODALIDADES

4.1 As empresas ocuparão os espaços de trabalho individuais e coletivos disponíveis no local destinado à Incubadora, com infraestrutura e serviços disponíveis, nas modalidades de pré-incubação e incubação.

4.2 Os projetos indicados para pré-incubação receberão suporte para adequação do modelo de negócio, revisão dos produtos e serviços propostos, viabilidade do negócio, além de suporte na elaboração do plano de negócios.

4.3 Os projetos e empreendimentos indicados para a incubação receberão suporte físico e de consultoria, na forma de mentorias, para promoção, desenvolvimento e crescimento de empresas.

5. DO LOCAL

5.1 A Incubadora Tecnológica Municipal está localizada na Rua Mario Mosmann, nº 100, Bairro Centro, Parobé /RS.

5.2 Dados para contato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ



E-mail da incubadora: **parobetec@faccat.br**.

Página web da incubadora: **http://parobetec.faccat.br**.

Telefone: (51) **3543-8655** ramais **308 e 311**

6. DAS VAGAS

6.1 A capacidade total de instalação de projetos/empreendimentos na **ParobéTec** é de **10 (dez)** vagas para incubação.

6.2 Serão disponibilizadas novas vagas na medida em que forem graduadas as empresas em incubação e encerrados os processos em pré-incubação.

7. DO PERÍODO DE INCUBAÇÃO E PRÉ-INCUBAÇÃO

7.1 A permanência da empresa na utilização dos serviços da **ParobéTec** será de, no máximo, 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura de Termo de compromisso de Instalação da empresa na **ParobéTec**.

7.2 As empresas em pré-incubação terão suporte técnico para melhorias em seu projeto por até 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Instalação da empresa na **ParobéTec**.

8. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

8.1 Poderão se candidatar pessoas da comunidade com uma ideia de negócio inovador (produto, processo ou serviço), maiores, capazes, brasileiros natos ou naturalizados ou estrangeiros em condições de permanecerem no Brasil.

8.2 Participantes parcialmente incapazes e/ou menores deverão apresentar termo de anuência dos pais ou responsável legal, com firma reconhecida.

8.3 As propostas de incubação poderão ser apresentadas por pessoas jurídicas, já as propostas de pré-incubação, por pessoa física e jurídica.



8.4 Às pessoas jurídicas proponentes devem estar em dia com suas obrigações legais, trabalhistas e tributárias, junto ao poder público Municipal, Estadual e Federal.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A análise do Plano de Negócio e arguição perante a banca será realizada por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

9.2 A Comissão, será composta por integrantes do quadro pessoal da FEEIN/FACCAT e, no mínimo, 01 (um) integrante do quadro funcional do Município de Parobé.

10. DAS ETAPAS

O processo de seleção compõe-se das seguintes etapas:

- a) Primeira Etapa: Formulário Eletrônico de Candidatura à Incubação e Plano de Negócios Simplificado;
- b) Segunda Etapa: Plano de Negócios Completo e apresentação perante à Comissão Seleção.

11. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Para a submissão de projeto o empreendedor deverá:

- a) Para atendimento a primeira Etapa, preencher o Formulário Eletrônico de Candidatura para Incubação, disponível em **www.parobetec.faccat.br**, inserindo um Plano de Negócios Simplificado e;
- b) Após ter sua proposta aprovada na Primeira Etapa, apresentar Plano de Negócios Completo, sendo inserido via sistema, conforme descrito na alínea “a” deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ



11.2 Preenchido o formulário eletrônico e submetido o Plano de Negócios Simplificado (Primeira Etapa), em até 15 (quinze) dias úteis (contados a partir da data de envio), a Comissão de Seleção dará retorno ao proponente acerca da aprovação ou não da proposta, a fim de dar seguimento à segunda etapa de avaliação.

11.3 Os candidatos terão, após o recebimento da aprovação na Primeira Etapa, no máximo 21 (vinte e um) dias para a submissão do Plano de Negócios Completo, conforme descrito no item 11.1, “b”. Transcorrido esse prazo, sem a submissão, a candidatura do empreendedor à vaga junto à Incubadora será cancelada.

11.4 O prazo previsto no item 11.3 deste Edital é improrrogável.

11.5 Habilitada para a Segunda Etapa, o candidato deverá apresentar o Plano de Negócios Completo à Comissão de Seleção, no tempo máximo de 30 minutos, seguindo-se de arguição da Comissão indicada no item 9, por até 30 minutos.

11.6 A Comissão de Seleção poderá agendar a apresentação em qualquer período após o prazo descrito no item 11.3, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

11.7 O Plano de Negócios (Simplificado e Completo) será avaliado segundo os critérios descritos na Seção 13 deste Edital.

11.8 Tanto as propostas aprovadas como as não aprovadas, seja na primeira como na segunda etapa, receberão um parecer avaliativo da Comissão de Seleção.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Na seleção de empreendedores, a Comissão de Seleção observará se:

a) o projeto, a ser incubado ou pré-incubado, objetiva o desenvolvimento de produtos ou processos inovadores ou com boa viabilidade comercial e;

b) se foram informadas, no Plano de Negócios, as necessidades de capital para o desenvolvimento do projeto, detalhando as fontes destes recursos, sejam elas próprias ou de terceiros.



13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA INCUBAÇÃO

13.1 As propostas para incubação, tanto na primeira como na segunda etapa, serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

- a) Grau de inovação, seja de softwares ou processos;
- b) Viabilidade econômica;
- c) Viabilidade tecnológica;
- d) Impactos com o meio ambiente;
- e) Impactos sociais e;
- f) Qualificação técnica, profissional e empreendedora dos proponentes do projeto.

13.2 A Comissão de Seleção irá pontuar o Plano de Negócios a partir dos critérios descritos nesta Seção, com pesos que variam de 1,0 (um) a 5,0 (cinco).

13.3 Os projetos com média igual ou superior a 3,0, somando-se e dividindo-se, igualmente, todos os critérios de avaliação, serão classificados.

13.4 A Comissão de Seleção, após a apresentação do Plano de Negócios, terá até 21 (vinte e um) dias (a partir do dia da apresentação) para entregar suas notas à Coordenação da Incubadora. A Coordenação terá, após o recebimento da avaliação por parte da Comissão de Seleção, 7 (sete) dias para dar o retorno dessa avaliação aos proponentes.

13.5 Os empreendedores serão classificados até o limite máximo de vagas para atuarem junto à **ParobéTec**. A ordem de classificação se dará pela nota mais elevada até a nota mais baixa, considerando o disposto no item 13.3 deste Edital.

13.6 Havendo empate, será considerada a maior nota obtida pelo candidato, no item “a” dos Critérios de Avaliação. Em caso de permanência do empate, será considerada a nota mais elevada obtida pelo candidato, no item “b”, “c” de forma sucessiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ



14. CRONOGRAMA

São etapas e prazos previstos a este Certame:

- a) Período de submissão das propostas: Fluxo contínuo
- b) Análise do Formulário e Plano de Negócios Simplificado: Até 15 dias
- c) Divulgação dos projetos selecionados para a segunda Etapa: Até 7 dias
- d) Recursos: Até 15 dias
- e) Divulgação dos Projetos Habilitados para a Segunda Etapa: Até 7 dias
- f) Período de Submissão do Plano de Negócios Completo: Até 21 dias
- g) Apresentação do Plano de Negócio para Comissão de Seleção: Até 60 dias
- h) Resultado Parcial: Até 7 dias
- i) Recursos: Até 15 dias
- j) Resultado Final: Até 7 dias
- k) Assinatura do Termo de Compromisso das Instalações da empresa junto à **ParobéTec** e início das atividades: Até 45 dias

15. DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados por e-mail, diretamente aos interessados, e na página oficial da **ParobéTec**, em www.parobetec.faccat.br, conforme prazo definido no cronograma descrito neste Edital.

16. ENCAMINHAMENTO DE RECURSOS

No caso de discordância do resultado da avaliação, o candidato poderá apresentar pedido de revisão dos resultados (tanto da primeira como da segunda etapa), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado. Esse pedido poderá ser feito por meio de uma petição a ser enviada por e-mail para a Comissão de Seleção (parobetec@faccat.br) contendo as justificativas e



contrapontos à avaliação recebida. A resposta ao recurso formulado será disponibilizada em até 15 (quinze) dias úteis após a confirmação do recebimento do e-mail do pedido.

17. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Em um prazo, máximo, de 45 (quarenta e cinco) dias, após a divulgação do resultado final de aprovação da proposta de incubação, os responsáveis pela proposta deverão assinar o Termo de Compromisso das Instalações da Incubadora Tecnológica Municipal de Parobé.

18. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA INCUBADORA

18.1 As empresas incubadas terão disponível uma área para uso coletivo.

18.2 Serão disponibilizados, gratuitamente, de uso compartilhado entre os incubados, para todos os projetos, os seguintes recursos:

- a) Espaço físico, nas dependências da **ParobéTec**, Rua Mario Mosmann, nº 100, Bairro Centro, Parobé/RS;
- b) Sala de reuniões, de uso comum, mediante agendamento prévio, equipada com mesa e cadeiras;
- c) Banheiros;
- d) Serviço de recepção;
- e) Serviço de limpeza;
- f) Acesso à Internet;
- g) Serviços de consultorias, na forma de mentorias, nas seguintes áreas:
 - I. Tecnologia;
 - II. Contabilidade;
 - III. Gestão e Administração;
 - IV. Marketing e Publicidade;
 - V. Direito e;
 - VI. Engenharia de Produção



18.3 As empresas incubadas também contarão com auxílios para:

- I. Consultoria para elaboração de projetos para captação de recursos junto a agências de fomento;
- II. Consultoria para organização de ações para apresentação do projeto a investidores em geral e rodadas de negócios;
- III. Orientação para elaboração e atualização do Plano Estratégico e Plano de Negócios e;
- IV. Orientação no registro de propriedade intelectual.

19. OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

19.1 São obrigações do empreendedor, candidato aprovado neste Edital:

a) Respeitar e cumprir todas as cláusulas do Termo de Compromisso das Instalações da Incubadora Tecnológica Municipal de Parobé, a ser assinado antes da instalação do empreendimento na Incubadora Tecnológica Municipal de Parobé;

b) Cumprir com as orientações técnicas repassadas pela coordenação da Incubadora Tecnológica Municipal de Parobé, mais objetivamente, pelos mentores das áreas técnicas e administrativas;

c) Fornecer os Relatórios de Acompanhamento, que serão avaliados pelos mentores e coordenação da Incubadora Tecnológica Municipal de Parobé. Os relatórios servirão para que os mentores e coordenação possam acompanhar os resultados já obtidos, bem como auxiliar, quando necessário, dando novas orientações;

d) Agendar o uso do espaço a ele destinado no prédio da Incubadora Tecnológica Municipal de Parobé. Sendo necessário informar aos gestores da incubadora sua rotina de trabalho presencial e a distância e;

e) Manter organizado e limpo o seu espaço dentro da **ParobéTec**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ



19.2 Ao longo da permanência das empresas como incubadas no espaço público da **ParobéTec**, estas deverão atender às solicitações regulares de relatórios que permitam o amplo acompanhamento dos trabalhos, bem como se submeter a avaliações regulares, realizadas pelos mentores da Faccat e Coordenação da **ParobéTec**.

19.3 As solicitações de relatórios de acompanhamento ocorrerão em prazos regulares: no máximo trimestrais e no mínimo mensais.

19.4 As solicitações acontecerão por meio de notas públicas que serão amplamente divulgadas como “notas de trabalho” nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura, da Faccat e da própria **ParobéTec**.

19.5 A falha nas entregas dessas avaliações ou a contínua falta de atendimento de recomendações por parte da Coordenação da **ParobéTec** e dos mentores, poderá resultar no desligamento antecipado da empresa incubada.

19.6 As normas para permanência das empresas na **ParobéTec** constam no Termo de Compromisso das Instalações da Incubadora Tecnológica Municipal de Parobé, disponível na página web da Incubadora: <http://www.parobetec.faccat.br>

19.7 O descumprimento aos requisitos elencados nesta Seção e aos demais constantes do Termo de Compromisso das Instalações da empresa junto à **ParobéTec** gerará uma “notificação”. O empreendedor que atingir 3 (três) notificações será automaticamente desligado da **ParobéTec**.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1 O número de projetos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, à critério da Comissão de Seleção e Coordenação da Incubadora.

20.2 A Coordenação da **ParobéTec** é compartilhada entre membros integrantes da gestão administrativa do Município de Parobé/RS e representantes indicados pelas Faculdades Integradas de Taquara - Faccat.

20.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela coordenação da **ParobéTec** e representantes da administração municipal de Parobé.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ



20.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Parobé/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta seleção e do Termo de responsabilidade dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Parobé, 22 de Junho de 2023.

Prof. Delmar Henrique Backes
Diretor Geral - Faccat

Diego Dal Piva da Luz
Prefeito de Parobé /RS

Adriano Azeredo Da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico